

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

Termo de Referência 250/2025

Informações Básicas

|                    |                                                |                        |                          |
|--------------------|------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                           | Editado por            | Atualizado em            |
| 250/2025           | 154040-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB | VALMOR CERQUEIRA PAZOS | 05/08/2025 14:28 (v 0.3) |
| Status             |                                                |                        |                          |
| ASSINADO           |                                                |                        |                          |

Outras informações

|                                                                                                     |                       |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 23106.059901/2025-91    |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                    | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Contratação de fundação de apoio | 5380   | und               | 1          | 892.425,24     | 892.425,24  |

1.2. Serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 18 meses contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A minuta contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2028 da Universidade de Brasília, em atendimento aos quatro eixos abaixo mencionados:

- Fomentar o desenvolvimento da pesquisa científica qualificada integrada às demandas sociais;
- Fortalecer e promover a inovação e o empreendedorismo
- Fomentar a articulação regional, nacional e internacional, o intercâmbio de conhecimento e a cooperação técnica, científica e cultural; e
- Ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física e tecnológica.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundação de apoio a ser contratada deverá estar devidamente vinculada à Universidade de Brasília, quer seja por credenciamento, com base no art. 2º, inciso III da Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e nos art. 3º, 4º e 5º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, quer seja por autorização, com base na Portaria Interministerial n. 191, de 13 de março de 2002.

4.2. A contratação deverá seguir os normativos internos da Universidade de Brasília, em especial a Resolução do Consuni nº 0004/2018, a Resolução do Consuni nº 0005/2018; a Resolução da CAPRO nº 0001/2024 e a Resolução do CAD nº 0003/2018.

4.3. A minuta contratual, proposta pela Procuradoria Federal junto à UnB, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas na relação jurídica em comento.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. a execução do objeto dar-se-á, exclusivamente, na forma do plano de trabalho (anexo I), parte integrante do contrato celebrado.

5.1.2 Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços, conforme o plano de trabalho anexo ao contrato celebrado.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.1 A responsabilidade pela fiscalização e pela gestão deste Contrato caberá aos servidores formalmente indicados pela Universidade de Brasília, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A indicação de novo Supervisor Acadêmico, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o relatório de atividades de modo a comprovar a efetiva prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira, de acordo com o estabelecido no presente contrato, juntamente com a respectiva Nota Fiscal.

7.2 Na hipótese de a Nota Fiscal não estar em conformidade com o Relatório de Atividades, será procedida a sua devolução à CONTRATADA para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.3 A CONTRATADA declara-se ciente de que os recursos a serem destinados pela CONTRATANTE à execução do objeto do presente Contrato dependem dos repasses a serem efetuados pelo Instituto Nacional de Colonização, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventual atraso ou inexecução por parte do órgão nas transferências a serem realizadas.

7.4 Da totalidade dos recursos a serem repassados para a execução do Projeto, caberá à Fundação de Empreendimentos e Científicos e Tecnológicos o valor total de R\$ 68.317,70 (sessenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e setenta centavos), destinados à cobertura de suas despesas operacionais. Esse valor ficará retido na Fundação de Apoio, devendo ser informado na Prestação de Contas Final.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 1º da Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Regime de execução:

8.2. A execução do objeto previsto dar-se-á, exclusivamente, na forma do plano de trabalho, parte integrante do instrumento celebrado.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 351.218,20

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 892.425,24 (oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme o plano de trabalho, parte integrante do instrumento celebrado.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação

I) Gestão/Unidade: [154040/15257 Fundação Universidade de Brasília];

II) Fonte de Recursos: [Emenda de Bancada nº 71080008];

III) Programa de Trabalho: [Será anexada ao processo administrativo];

IV) Rubrica: [9039];

V) Plano Interno: [Será anexada ao processo administrativo];

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LIZA MARIA SOUZA DE ANDRADE**

Coordenadora

**VALMOR CERQUEIRA PAZOS**

Vice-Coordenador



*Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 14:28:35.*